



LEI COMPLEMENTAR N° 218/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 87/2016 – CÓDIGO DE POSTURAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Incluir os **§§1º e 2º** no art. 6-A da Lei Complementar 87/2016 que passará a ater a seguinte redação:

.....

Art. 6-A. O cidadão que jogar lixou ou de alguma forma fazer necessidades fisiológicas na via ou logradouro público ou depredar ou destruir patrimônio público estará sujeito as penalidades dispostas nesta Seção, o órgão competente da Prefeitura, independentemente de outras sanções cabíveis, aplicará os seguintes procedimentos e penalidades, isoladas ou cumulativamente:

§1º. É responsabilidade do proprietário ou responsável por animais domésticos como cães e gatos o recolhimento das fezes excretadas em vias, logradouros ou praças públicas, sob pena de aplicação de sanções prevista neste artigo.

§2º. As fezes devem ser recolhidas em sacos plásticos e descartados em locais adequados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal